

LEI Nº 388 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

Concede aumento salarial a profissionais em efeito exercício do magistério remunerados pelo FUNDF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da outras providencias.

O Povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido sobre seus vencimentos mensais o aumento salarial de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais), para os profissionais dos cargos de professor de 1ª a 4ª serie, professor de 5ª a 8ª serie, coordenador, supervisor e diretor escolar.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil:

020050312361071/2052

- 3190.04.02

- 3190.11.021

Art. 3º - Revogados as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2002.

Prefeitura Municipal de jaíba, 22 de agosto de 2002.

Gioveni Antonio da Fonseca
Prefeito Municipal